



**ESTADO DO ACRE**

**DECRETO N° 4.417, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

. Publicado no DOE nº 11.773 de 1º de abril de 2016

Altera o Regulamento do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do ICMS do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998;

**DECRETA:**

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 97. ...

...

§ 3º Na hipótese dos incisos I, II e III incluídos nos CEST 13.001.01 a 13.004.02, 17.012.00, 17.014.00, 17.044.01, 17.049.00, 17.065.00, 17.099.00, 19.021.00, 19.027.00, a base de cálculo será acrescida do serviço transporte. (NR)

...

**“Título VII**

...

**Tabela I**

...

**3 - CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES,  
ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS**

...

As mercadorias constantes nos itens 9.0, 17.0, 18.0, 19.0 e 20.0 estão sujeitas à substituição tributária interna.

...

**10 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES**

...

Itens 15.0, 16.0, 23.0 e 24.0 - Protocolo 32/92;



## ESTADO DO ACRE

### 13 - MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO

Ato Normativo: Item 12.0 – substituição tributária interna.  
Demais itens: Convênio ICMS 76/94.

### 15 – PLÁSTICOS

Ato normativo: Substituição tributária interna.

### 16 – PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Ato Normativo: Itens 1.0 a 4.0, 7.0 e 8.0 - Convênio ICMS 85/93.

Demais itens: Substituição tributária interna.

### 17 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

... Açúcar de cana, sem adição de aromatizantes ou corantes, excluídos: açúcar de confeitiro, orgânico, demerara, mascavo, light e outros açúcares de cana especiais - NCM 1701; Leite em pó integral, parcialmente desnatado e desnatado, composto lácteo - NCM 0402.10, 0402.21.10, 0402.21.20 e 1901.10.10; Macarrão tipo Espagete - NCM 1902.11.00 e 1902.19.00.

No item com o CEST 17.095.00 (NCM 2008) se inclui polpa de fruta congelada.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
44.0	...	...	...	60%	-	-	-
44.1	...	...	...	60%	-	-	-
45.0	...	...	...	60%	-	-	-

### 20 - PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

Ato Normativo: Itens 23.0, 24.0, 25.0, 39.0, 40.0, 48.0 a 51.0, 58.0 e 63.0 - Convênio ICMS 76/94;  
Item 64.0 - Protocolo ICMS 16/85;  
Demais produtos: substituição tributária interna.



**ESTADO DO ACRE**

...

**21 - PRODUTOS ELETRÔNICOS,  
ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**

...

Itens 52.0, 54.0, 55.0, 110.0 a 122.0 – Protocolo 84/11.

...

Os itens 9.0, 37.0, 89.0 e 99.0 possuem redução na base de cálculo conforme Convênio ICMS nº 52/91.

...

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA Original	MVA Ajustada		
					Alíquota interestadual de 12%	Alíquota interestadual de 7%	Alíquota interestadual de 4%
... 9.0	...	...	...	50%	59,04%	68,07%	73,49%
... 37.0	...	...	...	50%	59,04%	68,07%	73,49%
... 89.0	...	...	...	50%	59,04%	68,07%	73,49%
... 99.0	...	...	...	50%	59,04%	68,07%	73,49%

...

Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 3.912, de 30 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º Até 30 de junho de 2016 aplica-se o disposto no inciso VI do art. 93 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, ao imposto lançado na forma do art. 97-A do citado Regulamento.

...

Art. 6º ...

Parágrafo único. A identificação do CEST prevista neste artigo é obrigatória a partir de 1º de outubro de 2016.

Art. 7º A MVA ajustada prevista na Tabela I do Anexo I do Título VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998, aplicar-se-á a partir de 1º de julho de 2016, no caso de mercadorias cuja



## **ESTADO DO ACRE**

sujeição à substituição tributária esteja definida exclusivamente pela legislação interna, exceto:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o inciso VI, do art. 97, e art. 97-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998.

Rio Branco - Acre, 31 de março de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

**Tião Viana**

Governador do Estado do Acre

**Joaquim Manoel Mansour Macedo**

Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE